

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2023PS-FMS**  
**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023FMSDI**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO  
SOARES E A EMPRESA PORTO SEGURO  
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**I - CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio nº 08, 1º Andar, Centro, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede à Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, Campos Eliseos, São Paul/SP, CEP: 01.205-001.

**II - REPRESENTANTES:** Representam a **CONTRATANTE** o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 38.193.496//SSP-BA e CPF n.º 000.536.475-21, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 92, Centro, Souto Soares/BA.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da Dispensa de Licitação nº 049/2023FMSDI, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes:

Justifica-se a contratação emergencial para garantir o zelo dos bens patrimoniais, de modo a não comprometer a segurança de pessoas e para que não ocorra prejuízos ao erário, considerando que se trata de Veículo tipo Ambulância, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros. Diante disso, faz-se necessária a contratação emergencial para um período de 180 dias, prazo necessário para elaboração de um novo processo licitatório para contratação de seguro de um Veículo novo pertencente da frota Municipal.

Fundamenta-se o presente contrato no art. 24, VI da Lei 8.666/93, quando reza que "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

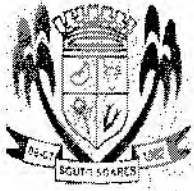
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para o veículo tipo: FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: 15261 0Km: Sim COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool, pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Saúde, município de Souto Soares/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências, Dispensa de Licitação nº 049/2023FMSDI a ele vinculado;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto do presente contrato.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

*3.1 A contratada executará diariamente os serviços definidos pela contratante, compreendendo em serviços de cobertura de seguro dos veículos, nos termos constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2023FMSDI, vinculado a este contrato.*

#### **3.1.1 TIPOS DE COBERTURA:**

*Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL".*

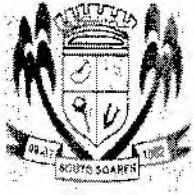
*O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:*

*a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado. Raios e suas consequências. Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros. Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). Acidentes Pessoais por Passageiros – APP. CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo, etc. Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:*

*b) Chaveiro; Socorro mecânico emergencial no local; Troca de pneus; Reboque ou transporte do veículo segurado em mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi); Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi). caso de acidente, pane*

*3.1.2 SEGURO CONTRA TERCEIROS. Da cobertura mínima dos riscos cobertos: CONTRA TERCEIROS: Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.*

*DOS VALORES DA COBERTURA. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF): Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Valor para indenização de danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e Acidente Pessoais de Passageiros (APP) R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*DO VALOR DA FRANQUIA. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.*

*DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipec.org.br](http://www.fipec.org.br) Exceto para alguns veículos que não será utilizada a tabela FIPE como valor referenciado e sim deverá ser considerado o valor determinado para os cascos estipulado de acordo com os valores constantes na atual apólice vigente contratada pelo município, conforme planilha em anexo.*

*DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.*

*DADOS DA APÓLICE. A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão.*

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global dos serviços, ora prestados é de **R\$ 1.067,06 (um mil, sessenta e sete reais e seis centavos)**.*

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

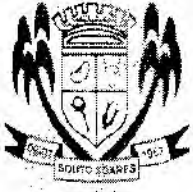
#### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

*5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade fixo e irreajustável.*

*5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

*6.1. O prazo do contrato será até **20/04/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.**

**Ação: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade.**

**Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500**

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

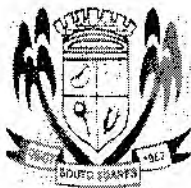
**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Contrato vigorará do dia 22/12/2023 a 24/04/2024.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**Souto Soares-BA, 22 de Dezembro de 2023.**

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA  
GERAIS SEC. MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATANTE

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227800	Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227800	NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 1	Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
--	--	---------------------------------------	--

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG: 13663148-25

RG: 8391.82-07

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2023FMSDI

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para o veículo tipo: FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: 15261 0Km; Sim COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool, pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Saúde, município de Souto Soares/BA.

**Contratado:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede à Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, Campos Eliseos, São Paul/SP, CEP: 01.205-001.

**Valor Homologado:** R\$ 1.067,06 (um mil, sessenta e sete reais e seis centavos).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 22/12/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

### Contrato Nº 094/2023PS-FMS - Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2023FMSDI

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para o veículo tipo: FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: 15261 0Km; Sim COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool, pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Saúde, município de Souto Soares/BA.

**Contratado:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede à Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, Campos Eliseos, São Paul/SP, CEP: 01.205-001.

**Valor Homologado:** R\$ 1.067,06 (um mil, sessenta e sete reais e seis centavos).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Unidade Orçamentária:** 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

**Ação:** 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade.

**Classificação Econômica:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500

**Prazo de vigência:** 22/12/2023 à 24/04/2024.